



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

CONVITE Nº 98/2020
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPUR Nº 98/2020

A FAPUR – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.606.606/0001-38, com sede no Município de Seropédica, Rio de Janeiro, BR 465, Km 07, neste ato representada por seu Presidente Professor Armando Sales, portador da Carteira de Identidade nº 29.260.727-2 expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 164.050.567-91, residente nesta Cidade, Cep.: 23890-000, designa a abertura de licitação, na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **aquisição de grupo gerador de 150KVA para o funcionamento ininterrupto dos equipamentos existentes em caso de ausência no fornecimento de energia elétrica, garantindo a condução dos experimentos em todos os laboratórios que integram o Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica - Instituto de Florestas/ Departamento de Produtos Florestais/ Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica/ UFRRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.**

A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada na sala de reuniões da FAPUR – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ, com início às 14h00min, do dia 14/04/2020.

1 - DEFINIÇÃO BÁSICA

1.1 OBJETO: Aquisição do Grupo Diesel Gerador Padrão modelo– 150KVA para o funcionamento de todos os equipamentos do laboratório e seus experimentos em caso de falta de energia elétrica. **(ANEXO 1)**

1.2 PREÇO MÁXIMO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.3 PRAZO DE ENTREGA: Em até 90 (noventa) dias após o envio/recebimento da ordem de compra.

1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme Item 15 do presente Edital.

1.5 LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO: a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, conforme Item 15 do presente Edital

1.6 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos

1.7 FORMA DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço para o lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

1.7.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

1.7.3 O objeto desse convite será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

1.8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

1.9 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: FINEP FORTALECIMENTO DA PESQUISA – Rubrica: Material Permanente Nacional

1.10 PROJETO: FINEP Fortalecimento da Pesquisa – ID 98/2020

1.11 CONVÊNIO: 44/12 – FINEP FORTALECIMENTO DA PESQUISA

1.12 COORDENADOR: Nelson Moura Brasil Do Amaral Sobrinho

1.13 SOLICITANTE: Roberto Carlos Costa Lelis

1.14 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.15 JUSTIFICATIVA: O equipamento requisitado é destinado a atender ao Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica, que desenvolve as seguintes atividades: pesquisas sobre biotecnologia de plantas lenhosas e de materiais ligno-celulósicos. O equipamento é necessário devido às frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, e a não aquisição/contratação implicará na perda dos experimentos, demandando mais tempo e dinheiro ao projeto.

1.16 ESPECIFICAÇÕES: O equipamento a ser fornecido deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações: 1 (um) reator completo, com as seguintes especificações:

Um Grupo Diesel Gerador Padrão TIVEA GDY150 de 150KVA (stand-by/potência contínua), 60 Hz, 1800rpm, Fp 0,8; trifásico, com quadro de comando automático; incluindo frete e mão de obra de instalação.

MOTOR DIESEL:

- Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel do Grupo GDY 150KVA sob marca YTO, modelo LR6B3L-18, 06 cilindros em linha, refrigerado por radiador, partida elétrica 24V. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e sobrevelocidade.

ALTERNADOR:

- Trifásico, tipo “Brushless”, 4 polos autoventilado, ligação estrela, com neutro acessível, enrolamento auxiliar, regulador automático de tensão.

BASE:

- O conjunto motor/alternado é montado sobre base metálica, construída em perfis de aço, dobrados e soldados eletricamente, com pontos para içamento e tanque de combustível integrado a base com autonomia para 08 (oito) horas de operação contínua. Coxins intermediários entre motor / gerador e base.

CARENAGEM SILENCIADA:

- Construída em chapa metálica, formada por módulos aparafusados entre si, fixados a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas para acesso e manutenção, com fechadura de chave única.

- A carenagem possuíra aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor.

- Botão de parada de emergência de fácil acesso, localizado na parte exterior da carenagem.

DESEMPENHO:

- Redução de nível de ruído para aproximadamente 85Db(A)

- Os níveis de ruído informados se referem-se à pressão sonora, em condições de campo livre e programação semiesférica, com tolerância de +3Db(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 7m das faces laterais.

- Nas paredes internas da carenagem será aplicado um revestimento com propriedades acústicas (fonoabsorvente) acústica que evitam o rebatimento das ondas sonoras, garantindo o nível de ruído menor ou igual ao preposto.

TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA:

- As chapas de aço sofrem um tratamento de superfície por banhos químicos (decapagem, fosfatização). A carenagem será pintada com tinta epóxi pó na cor branca, garantindo acabamento e uma eficaz proteção contra corrosão.

DIMENSÕES E PESO:

- Comprimento: 3.170mm / Largura: 1.130mm / Altura: 1.750mm / Peso seco: 2.120Kg.

ACESSÓRIOS:

- Baterias com cabos e terminais;
- Silenciador de escapamento para absorção de ruído;
- Um conjunto de manuais técnicos, diagrama elétrico (esquemas) e manual de operação;
- Tubo de inox sanfonado, para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento.

1.17 RECEBIMENTO PROPOSTAS: 14 de abril de 2020 até 14h, na sede da FAPUR, localizada na Rua UO (BR 465, KM7), S/N – Bairro: UFRRJ. Seropédica/RJ. CEP: 23897-035.

1.18 RETIRADA DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES: será na FAPUR - BR 465, KM7, UFRRJ. CEP: 23897-035 - CNPJ: 01.606.606/0001-38, de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h, ou pela internet no endereço www.fapur.org.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Para habilitação nesta Carta Convite, os interessados deverão encaminhar juntamente com Proposta de Preço e prazo descritos no item 01, toda documentação abaixo. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 - As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do

Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (Www.cnj.jus.br).

2.3. - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no SICAF.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

2.4 - As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;

c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;

d) Cédula de Identidade do representante legal;

e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidao).

i) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (Www.cnj.jus.br).

j) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

2.5 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.6 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.6.1 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.6.2 - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/199;

2.6.3 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.6.4 - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.6.5 - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, na data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A Proponente deverá apresentar sua proposta de preço de acordo com o **ANEXO II**, contendo todas as especificações mínimas exigidas neste Convite, grafada em R\$ (reais) e em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal na sessão pública para apresentação de propostas que ocorrerá no dia 14 (catorze) de abril de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00hrs (catorze horas), na sede da FAPUR, contendo o que segue:

- a) Nome, endereço completo, telefone, conta bancária da Proponente e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- c) Valor unitário e total a ser cobrado, incluindo todos os tributos, impostos, taxas e outras despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Convite, de forma que nada mais poderá ser cobrado da FAPUR.

3.2 - A licitante deverá consignar, o **preço total do item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1) e o Modelo de Apresentação de Proposta constante do Anexo 2 do edital.

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar.

3.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.10 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, as empresas deverão apresentar habilitação e documentos, e proposta de preços, devidamente lacrados, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

**FAPUR – PROJETO 44/12 - FINEP FORTALECIMENTO DA PESQUISA
LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 98/2020
NOME, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇO**

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO

5.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e sede da FAPUR definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste Edital.

5.2 – Eventual questionamento ou pedido de informações sobre as empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão de Licitação em prazo até 48 horas antes do certame.

5.3 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de menor preço global, sendo realizado sorteio em caso de empate.

5.4 - Será desclassificada a proposta que:

5.4.1 – Desatender às condições deste Edital ou à legislação;

5.4.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

5.4.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

5.4.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;

b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço do serviço e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;

c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

5.4.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

5.4.4 – Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

5.4.5 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação da FAPUR.

5.5 - Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, leis sociais e todos os tributos incidentes, taxas, seguros e demais encargos relativos à execução completa dos serviços a serem contratados.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente edital e que não forem assinadas pelos representantes legais dos proponentes.

5.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste Edital.

5.8 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma.

5.9 - Não serão aceitas propostas via FAX, INTERNET e ou outras formas similares.

5.10 - Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.

5.11 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no sítio eletrônico da FAPUR e/ou Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos da FAPUR e comunicado às empresas participantes por meio de e-mail, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

5.12 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço eletrônico da FAPUR e no endereço da sede da FAPUR.

5.13 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa da FAPUR, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

5.14 - A FAPUR poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.15 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

5.16 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no sítio eletrônico da FAPUR e/ou Diário Oficial, e afixado no quadro de avisos da FAPUR e comunicado às empresas participantes por meio de e-mail, quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor global.

7 - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, no valor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, acompanhada do número da conta corrente ou boleto bancário.

7.2 – A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser entregue no Departamento de Aquisições, Importação e Patrimônio da FAPUR;

7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% para a rata die (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

7.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8 - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 – O (s) equipamento (s) deverá (ao) ser entregue (s) e instalado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do pedido de compra.

8.2 - A entrega e instalação do (s) equipamento (s) deverá estar acompanhada da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (si). O prazo de garantia deverá estar definido na Nota Fiscal.

8.3 - O pagamento será realizado após a entrega definitiva do (s) equipamento (s) constante (s) da Autorização de Fornecimento, objeto desta Carta Convite, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a entrada, na FAPUR, da nota fiscal com emissão correta e com o atesto do Coordenador do Projeto.

8.4 - A entrega e/ou instalação do (s) equipamento (s) fora das especificações indicadas neste Edital implicará na recusa de recebimento por parte da FAPUR. A Proponente vencedora terá 15 (quinze) dias para substituição do equipamento em conformidade com as especificações exigidas.

8.5 - Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no Edital.

8.6 - Se o contrato for de execução continuada, com garantia, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital.

8.7 - Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o edital.

8.8 – No momento da entrega a FAPUR irá verificar a qualidade das especificações técnicas, conforme definido no Termo do presente Edital;

8.9 – Em caso de eventual desconformidade, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a substituição/correção do bem recusado.

8.10 - A FAPUR efetuará o recebimento do objeto, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

8.11- Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Edital bem como seus Anexos, a FAPUR receberá definitivamente o objeto, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

9 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, examinar-se-á a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 - DO RECURSO

10.1 – Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11 – Depois de homologado o resultado dessa Licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis de sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O contrato será assinado em função da garantia do equipamento.

11.1 – Poderá ser permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado acima.

11.2 – A FAPUR poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto acima.

11.3 – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica desde já autorizada a convocação de outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

11.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 11, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

12.2 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou

fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.4 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública por período não superior 02 (dois) anos, a critério do presidente da FAPUR;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

12.5 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou Cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da CONTRATANTE.

12.6 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o Contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

12.7 – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente da FAPUR remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

12.8 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente da FAPUR avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.9 – Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de Exigência expressamente formulada pela FAPUR ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às penalidades acima citadas.

12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 - DA GARANTIA

13.1 - A garantia mínima exigida será de 1000 (hum mil) horas de funcionamento ou 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação, desde que cumpridas às normas dos manuais técnicos que acompanham o produto, excetuando-se os Motores (Garantia direta com o fabricante – 12 Meses) e Baterias, desta forma, fica desde já fixada enquanto perdurar o Contrato de Garantia do equipamento. Todos os documentos fiscais, manuais, comprovação equipamento novo, comprovação de qualidade de todos os materiais deverão ser entregues junto com o objeto desta licitação.

13.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva ou corretiva necessárias, a fim de manter o(s) equipamento(s) em perfeitas Condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem nenhum ônus para a Contratante, nos Termos da minuta do Contrato.

13.3 – Será exigida a garantia supra sem qualquer custo adicional para a FAPUR, a qual incluirá também a substituição imediata de quaisquer peças e/ou produtos e toda e qualquer Reparação contra defeito de fabricação, desempenho ou qualquer outro fator que venha a prejudicar o objeto da licitação, quando em condições normais de uso e manutenção.

13.4 – O atendimento e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura de chamado pela FAPUR ou pelo coordenador do Projeto FINEP FORTALECIMENTO DA PESQUISA, sem qualquer ônus para o mesmo.

13.5 - Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6 – Os serviços para solução dos problemas deverão ser realizados pela Contratada impreterivelmente em dias úteis, no horário comercial das 10 às 17 horas

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O encaminhamento de proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Edital por parte da licitante.

14.2 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

14.3 – A presente licitação poderá ser suspensa ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

14.4 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

14.5 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite a tomada de preço, desde que arguidas por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação vigente aplicável.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Edital, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Seropédica, 09 de março de 2020.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CONVITE 98/2020

OBJETO	<p><u>Um Grupo Diesel Gerador Padrão TIVEA GDY150 de 150KVA (stand-by/potência contínua), 60 Hz, 1800rpm, Fp 0,8; trifásico, com quadro de comando automático.</u></p> <p>MOTOR DIESEL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel do Grupo GDY 150KVA sob marca YTO, modelo LR6B3L-18, 06 cilindros em linha, refrigerado por radiador, partida elétrica 24V. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo e sobrevelocidade. <p>ALTERNADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Trifásico, tipo “Brushless”, 4 polos autoventilado, ligação estrela, com neutro acessível, enrolamento auxiliar, regulador automático de tensão. <p>BASE:</p> <ul style="list-style-type: none">- O conjunto motor/alternado é montado sobre base metálica, construída em perfis de aço, dobrados e soldados eletricamente, com pontos para içamento e tanque de combustível integrado a base com autonomia para 08 (oito) horas de operação contínua. Coxins intermediários entre motor / gerador e base. <p>CARENAGEM SILENCIADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Construída em chapa metálica, formada por módulos aparafusados entre si, fixados a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas para acesso e manutenção, com fechadura de chave única.- A carenagem possuirá aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor.- Botão de parada de emergência de fácil acesso, localizado na parte exterior da carenagem. <p>DESEMPENHO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Redução de nível de ruído para aproximadamente 85Db(A)- Os níveis de ruído informados se referem-se à pressão sonora, em condições de campo livre e programação semiesférica, com tolerância de +3Db(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 7m das faces laterais.- Nas paredes internas da carenagem será aplicado um revestimento com propriedades acústicas (fono-absorvente) acústica que evitam o rebatimento das ondas sonoras, garantindo o nível de ruído menor ou igual ao preposto. <p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA:</p>
---------------	---

	<p>- As chapas de aço sofrem um tratamento de superfície por banhos químicos (decapagem, fosfatização). A carenagem será pintada com tinta epóxi pó na cor branca, garantindo acabamento e uma eficaz proteção contra corrosão.</p> <p>DIMENSÕES E PESO:</p> <p>- Comprimento: 3.170mm / Largura: 1.130mm / Altura: 1.750mm / Peso seco: 2.120Kg.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baterias com cabos e terminais; • Silenciador de escapamento para absorção de ruído; • Um conjunto de manuais técnicos, diagrama elétrico (esquemas) e manual de operação; • Tubo de inox sanfonado, para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento.
FINALIDADE	Para garantir funcionamento ininterrupto dos equipamentos existentes em caso de ausência no fornecimento de energia elétrica, garantindo a condução dos experimentos em todos os laboratórios que integram o Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica
VALOR ESTIMADO	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Instituto de Florestas/Departamento de Produtos Florestais/ Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica/ UFRRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Não
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	Não
QUANTIDADE	1 (uma) unidade
JUSTIFICATIVA	O equipamento requisitado é destinado a atender ao Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica, que desenvolve as seguintes atividades: pesquisas sobre biotecnologia de plantas lenhosas e de materiais ligno-celulósicos. O equipamento é necessário devido às frequentes interrupções no fornecimento de energia elétrica pela concessionária, e a não aquisição/contratação implicará na perda dos experimentos, demandando mais tempo e dinheiro ao projeto.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	1 ano
FORMA DE PAGAMENTO	À vista, após emissão da NF
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FINEP

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	Instituto de Florestas/Departamento de Produtos Florestais/ Centro de Biotecnologia da Mata Atlântica/ UFRRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO.
FISCALIZAÇÃO	Roberto Carlos Costa Lelis

ANEXO 2
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
EDITAL CONVITE 98/2020

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 98/2020		
Data de abertura: 14/04/2020		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Fax: (DDD)		
E-mail:		
Dados Bancários:		
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)		
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)		
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)		
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)		
Item		
Acessórios		
Detalhes		
VALOR GLOBAL		

Instruções de preenchimento:

Para a Composição de Preços, a licitante deverá incluir todos os custos referentes à venda, que inclui impostos, seguros e taxas.

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.